

em face das razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/12/2022, às 18:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337206&crc=147117BC)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2337206&crc=147117BC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337206&crc=147117BC), informando, caso não preenchido, o código verificador 2337206 e o código CRC 147117BC.

2022.00.000015890-4

### **PORTARIA TSE Nº 1208 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como as razões apresentadas no Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do servidor de matrícula funcional nº 309R0473 do exercício do respectivo cargo público, na forma do parágrafo único do art. 147 da Lei nº 8112, de 1990, pelo prazo de 60 dias, a contar de 26 de dezembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#).

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como aos sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos, durante a vigência desta portaria, exceto quando convocado para participar de atos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e para fins de exercer seu direito de ampla defesa e contraditório no PAD.

Art. 3º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/12/2022, às 18:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337184&crc=EBA61D42)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2337184&crc=EBA61D42](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337184&crc=EBA61D42), informando, caso não preenchido, o código verificador 2337184 e o código CRC EBA61D42.

2022.00.000015890-4

### **PORTARIA TSE Nº 1176 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º, da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

RESOLVE: